

## Presidência do Governo

### Resolução do Conselho do Governo n.º 1/2019 de 14 de janeiro de 2019

---

A Resolução do Conselho do Governo n.º 72/2018, de 20 de junho, aprovou a Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social 2018-2028, que tem por objetivo assegurar a coesão entre os diferentes territórios dos Açores, sendo esta operacionalizada por Planos de Ação com a duração de dois anos constituídos por um conjunto de ações a implementar conducentes à concretização das prioridades estratégicas nela definidas.

Considerando que o fenómeno da pobreza não se distribui, na Região, de forma homogénea, centrando-se em algumas comunidades, onde confluem um conjunto de problemáticas;

Considerando que a adoção de uma intervenção territorializada é um aspeto central e estruturante na operacionalização da Estratégia, para, de forma articulada, entre os vários agentes públicos e privados, se assumir uma abordagem centrada na pessoa e na família;

Considerando que através da dinamização dos Polos Locais de Desenvolvimento e Coesão Social se identificam as potencialidades dos territórios, capacitando as comunidades para a construção de soluções que permitam responder prioritariamente aos desafios do desenvolvimento integral e inclusivo das crianças, dos jovens, dos idosos e das pessoas com deficiência ou com doença mental;

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n.º 95/2018, de 22 de agosto, aprovou o I Plano de Ação de Combate à Pobreza e Exclusão Social 2018-2019, de onde constam as ações A 3.3.1.1 - Constituir a equipa de coordenação da Rede de Polos Locais de Desenvolvimento e Coesão Social e as equipas responsáveis pela dinamização dos Polos e A 3.3.2.1 - Identificar os territórios prioritários;

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da Resolução do Conselho do Governo n.º 95/2018, de 22 de agosto, o Conselho do Governo resolve:

1- Estabelecer que equipa de coordenação da Rede de Polos Locais de Desenvolvimento e Coesão Social é constituída pelo Diretor Regional do Emprego e Qualificação Profissional, pelo Diretor Regional da Solidariedade Social, pelo Diretor Regional da Educação, pelo Diretor Regional da Saúde, pelo Diretor Regional da Prevenção e Combate às Dependências e pelo Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social dos Açores;

2- Estabelecer que cabe à equipa referida no número anterior, constituir, no prazo de trinta dias da data da aprovação da presente resolução, as equipas locais, multissetoriais, responsáveis pela operacionalização dos Polos Locais de Desenvolvimento e Coesão Social, de entre os elementos da administração pública regional e/ou externos.

3- Estabelecer que na vigência do I Plano de Ação de Combate à Pobreza e Exclusão Social, que vigora no biénio 2018-2019 são definidos como territórios a intervir prioritariamente, os correspondentes às seguintes freguesias:

- a) Água de Pau, concelho da Lagoa;
- b) Arrifes, concelho de Ponta Delgada;
- c) Fenais da Ajuda, concelho da Ribeira Grande;
- d) Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande;
- e) Terra-Chã, concelho de Angra do Heroísmo.

4- Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 7 de janeiro de 2019. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.